

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|----------|--|------|--|---|--|
| Entidade | Secção ou Parte do documento | Tipo | Comentário (justificação da alteração) | Alteração proposta | Análise pelo IPAC |
| 1. | 2 - Campo de aplicação (...) esquemas do setor agroalimentar abaixo listados, (...) | E | Ou listam os esquemas imediatamente abaixo ou indicam que se encontram listados no ponto seguinte: 3. Conteúdo do documento | (...) esquemas do setor agroalimentar listados no ponto seguinte, (...) | Efetuada clarificação do ponto 3 do documento. |
| 2. | 4 Modo de Produção Biológico (MPB) 4.1 Metodologia de acreditação | G | Aplicando-se a metodologia definida no documento EA-3/12M "EA Policy For the Accreditation of Organic Production Certification" deixa de ser necessário aplicar também os critérios definidos no DRC001 e DRC006 ? | | Os critérios gerais definidos no DRC001 e DRC006 são sempre aplicáveis. O Ponto 1 do documento refere que estes documentos são sempre aplicáveis. Clarificado na secção respetiva. |
| 3. | 5 Produção Integrada (PRODI) 5.1 Metodologia de Acreditação | E | Sendo a tabela parte integrante do ponto 5.1 deveria estar identificada como subponto do ponto 5.1 | Tabela 5.1.1 Metodologia de Testemunhos | Foi alterada a numeração das tabelas. |
| 4. | 6 Produtos Tradicionais (DOP/IGP/ETG) | E | O 2.º subponto desta parte do documento encontra-se mal numerado: 6.1 Metodologia de Acreditação e o seguinte 6.4 Descrição do âmbito de acreditação | NR Correcção da numeração para 6.2 Descrição do âmbito de acreditação | Efetuada retificação da numeração. |
| 5. | 6 Produtos Tradicionais (DOP/IGP/ETG) 6.1 Metodologia de Acreditação | E | Sendo as tabelas partes integrantes do ponto 6.1 deveriam estar identificadas como subpontos dentro do ponto 6.1. Como consequência o 6.4 teria que ser alterado para 6.2 - Descrição do âmbito de acreditação. | Tabela 6.1.1 - âmbitos de acreditação para a certificação de DOP/IGP/ETG; Tabela 6.1.2 - Agrupamento de Produtos; e Tabela 6.1.3 - Metodologia de Testemunhos. 6.2 - Descrição do âmbito de acreditação. | Foi alterada a numeração das tabelas. |
| 6. | 6 Produtos Tradicionais (DOP/IGP/ETG) Tabela 6.2 - Agrupamentos de produtos | G | Parece-me que a identificação do regulamento não está correta, não estarão a referir-se ao Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ? | (...) Anexo I do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 | Efetuada correção do ano do Regulamento de 2011 para 2012. |
| 7. | 7 Greening 7.1 Metodologia de Acreditação | E | Sendo a tabela parte integrante do ponto 7.1 deveria estar identificada como subponto do ponto 7.1 | Tabela 7.1.1 Metodologia de Testemunhos | Foi alterada a numeração das tabelas. |
| 8. | 8 Produtos Vitivinícolas | G; T | O tempo de resposta da UE aos pedidos de PT não é compatível com o ritmo de atualização dos CE, razão pela qual, neste setor, o MAFDR optou por legislar (portarias), notificando em paralelo a EU. | Cada produto DO/IG conforme definido nas regras específicas constantes da legislação aprovada por portaria | Alterada a forma de referência às especificações dos produtos no ponto 8.3 tendo em conta o sugerido. Considerando o comentário nº 10 (abaixo) foi também acrescentado no final desta frase "e respetivas alterações subsequentes" |

LEGENDA

1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo
2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta
3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta
5 **Alteração:** Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|----------|---|------|---|---|---|
| Entidade | Secção ou Parte do documento | Tipo | Comentário (justificação da alteração) | Alteração proposta | Análise pelo IPAC |
| | | | | | A referência à unidade de acreditação foi também revista em conformidade. |
| 9. | 8 Produtos Vitivinícolas | E | O 2.º subponto desta parte do documento encontra-se mal numerado: 8.1 Metodologia de acreditação e o seguinte 8.4 Descrição do âmbito de acreditação | NR Correcção da numeração para 8.2 Descrição do âmbito de acreditação | Efetuada retificação da numeração. |
| 10. | 8 Produtos Vitivinícolas | G | À semelhança das secções anteriores deveria ser incluída a nota de possibilidade de descrição flexível do âmbito quer para a 2ª coluna quer para a 3ª coluna | Nota: Existe a possibilidade de uma descrição flexível do âmbito no que se refere quer à 2ª coluna, quer à 3ª coluna. Contudo deve ser mantido uma listagem com toda a legislação relevante e o procedimento de certificação, assim como as respetivas versões/datas | Ao referir-se nas especificações dos produtos “alterações subsequentes” entendeu-se que esta possibilidade já estava contemplada. Contudo, foi acrescentada uma nota neste sentido no final da tabela. Ver também comentário n.º 8 (acima) |
| 11. | 8 Produtos Vitivinícolas 8.1 Metodologia de Acreditação | E | Sendo as tabelas partes integrantes do ponto 8.1 deveriam estar identificadas como subpontos dentro do ponto 8.1. | Tabela 8.1.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de Produtos Vitivinícolas Tabela 8.1.2 - Agrupamentos de produtos Tabela 8.1.3 - Metodologia de testemunhos | Foi alterada a numeração das tabelas. |
| 12. | 8 Produtos Vitivinícolas Tabela 8.1 Âmbitos de acreditação para a certificação de Produtos Vitivinícolas | T | A tabela não contempla os produtos vitivinícolas sem DO/IG com indicação ano e casta | Incluir o produto vinho sem indicações Geográficas e Denominações de Origem Protegidas com indicação do ano de colheita e/ou castas de uvas | Incluída referência a este produto no ponto 8.3 e na tabela 8.2 |
| 13. | 8 Produtos Vitivinícolas Tabela 8.2 - Agrupamento de Produtos | T | A tabela não diferencia as diferentes categorias de produtos vitivinícolas no campo 1 | Substituir Vinhos por produtos vitivinícolas ou descrever todas as categorias (Vinho tranquilo, Vinhos licorosos, Vinhos espumantes, Vinhos frisantes e Vinagres de vinhos, etc) | Foram alterados os rótulos dos agrupamentos de categorias de produtos vitivinícolas. Foram também introduzidas as categorias na tabela 8.3 |
| 14. | 8.2 - Tabela Agrupamentos de produtos | T | Os agrupamentos de produtos devem seguir as orientações da regulamentação comunitária aplicável. Assim na tabela Agrupamento de produtos: a 1ª linha deve referir Categoria de produtos vitivinícolas tal como previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 (Anexo VII, Parte II, Categorias de produtos vitivinícolas); a 2ª linha deve referir Bebidas espirituosas tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 110/2008 (Anexo II); a 3.ª linha deve referir Produtos vitivinícolas aromatizados tal como previsto no Regulamento (UE) n.º 251/2014 (Anexo II) e não Produtos vnicos aromatizados | NR Assim na tabela Agrupamento de produtos: a 1ª linha deve referir Categoria de produtos vitivinícolas; a 2ª linha deve referir Bebidas espirituosas; a 3.ª linha deve referir Produtos vitivinícolas aromatizados. | Foi corrigida a designação na tabela 8.2 e as referências à legislação no ponto 8.3. |

LEGENDA

1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo
 2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta
 3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta
 5 **Alteração:** Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|----------|---|------|---|--|--|
| Entidade | Secção ou Parte do documento | Tipo | Comentário (justificação da alteração) | Alteração proposta | Análise pelo IPAC |
| 15. | 8 Produtos Vitivinícolas Tabela 8.3 - Metodologia de testemunhos | T | Uma vez mais não é referenciado os produtos vitivinícolas sem DO/IG com indicação ano e casta | | Ver comentário acima (n.º 12) |
| 16. | 8 Produtos Vitivinícolas 8.4 Descrição do âmbito de acreditação | T | <p>a) Na primeira coluna não diferencia as diferentes categorias de produtos vitivinícolas</p> <p>b) Na segunda coluna a legislação está trocada entre a primeira e segunda linha</p> | <p>a) Substituir Vinhos por produtos vitivinícolas ou descrever todas as categorias (Vinho tranquilo, Vinhos licorosos, Vinhos espumantes, Vinhos frisantes e Vinagres de vinhos, etc)</p> <p>b) A legislação de produtos vitivinícolas é: Regulamento (CE) n.º 606/2009; Regulamento (CE) n.º 607/2009, Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e alterações subsequentes e documento único. Nas bebidas espirituosas é: Regulamento (CE) n.º 110/2008, Regulamento (CE) n.º 716/2013 e alterações subsequentes e documento único.</p> | Ver comentários acima (nº 13 & n.º 14) |
| 17. | 8.4 ATE - Especificação de Certificação | T | A legislação apresentada encontra-se trocada. Nos produto vinhos é apresentada a legislação de bebidas espirituosas e vice-versa. | Colocar corretamente a legislação. | Ver comentário acima (n.º 12) |
| 18. | 8.4 ATE - Especificação de Certificação | G | <p>“Documento único com as características do produto mencionado através do Regulamento de implementação ou Especificação Técnica.”</p> <p>O documento único substitui a indicação dos diplomas nacionais com as especificações do esquema de certificação e requisitos dos produtos?</p> <p>Ressalvo que os diplomas legais nacionais e europeus são aplicáveis antes das respetivas regras constarem referenciadas e compiladas no documento único da DO/IG/produto em causa, uma vez que o processo de alteração do Documento único ser complexo e moroso.</p> | Manter a legislação nacional e europeia aplicável e eventualmente acrescentar o Documento unico | Ver comentário acima (nº 8) |
| 19. | 8.4 ATE - Procedimento de Certificação | T | “Referência ao plano de controlo e procedimento de certificação incluindo a respetiva versão /data” | Clarificar a possibilidade da acreditação flexível, dado que já existem entidades do | Ver comentário acima (nº 10) |

LEGENDA

1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo
 2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta
 3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta
 5 **Alteração:** Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|----------|--|------|---|---|---|
| Entidade | Secção ou Parte do documento | Tipo | Comentário (justificação da alteração) | Alteração proposta | Análise pelo IPAC |
| | | | <p>Não prevê a possibilidade de descrição flexível.</p> <p>No esquema C03.12 é especificamente referido que “Não existe a possibilidade de uma descrição flexível do âmbito no que se refere à 3ª coluna “</p> | setor vitivinícola neste tipo de descrição. | |
| 20. | 8.4 ATE - Produto | AD | <p>Não está previsto o produto “vinagre de vinho” categoria de produto definido na OCM (Reg. EU 1308/2013) e regulamentada no Reg. 1152/2011 e diplomas nacionais.</p> | <p>Propõe-se que o vinagre de vinho fique em C03.09 Bebidas aplicando-se ao mesmo o referido no ponto anterior.</p> | <p>Aceite incluir na categoria de produtos conforme tabela 8.3</p> <p>Para melhor distinguir este esquema de certificação regulamentar dos esquemas voluntários do C03.09, foi introduzido um programa próprio, C03.13.</p> |
| 21. | 8.4 Descrição do âmbito de acreditação Anexo Técnico ao Certificado de Acreditação | T | <p>Não contempla a possibilidade de descrição flexível do âmbito da acreditação tal como previsto no Procedimento para acreditação de organismos de certificação, DRC006, 2016-01-08.</p> | <p>Contemplar a possibilidade de descrição flexível do âmbito da acreditação: Certificações sob Acreditação Flexível</p> | Ver comentário acima (nº 10) |
| 22. | 8.4 Descrição do âmbito de acreditação Anexo Técnico ao Certificado de Acreditação | T | <p>Os produtos referidos devem seguir as orientações da regulamentação comunitária aplicável.</p> <p>A legislação associada está trocada entre vinhos e Rums, Whiskies, Brandies, Licores e Outras bebidas espirituosas</p> | <p>NR</p> <p>Onde diz vinhos deve dizer Categoria de produtos vitivinícolas (tal como previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 (Anexo VII, Parte II))</p> <p>Onde diz Rums, Whiskies, Brandies, Licores e Outras bebidas espirituosas deve dizer Bebidas espirituosas (tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 110/2008 (Anexo II))</p> <p>Associar a Categoria de produtos vitivinícolas (tal como previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 (Anexo VII, Parte II)</p> <p>Regulamento (CE) n.º 606/2009</p> <p>Regulamento (CE) n.º 607/2009</p> <p>Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e alterações subsequentes</p> <p>Associar a Bebidas espirituosas tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 110/2008 (Anexo II)</p> <p>Regulamento (CE) n.º 110/2008</p> <p>Regulamento (CE) n.º 716/2013</p> | Ver comentários acima (nº 13 & n.º 14) |

LEGENDA

1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo
 2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta
 3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta
 5 **Alteração:** Identificar tipo: NR = Nova Redacção / EL = Eliminação / AD = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|----------|--|------|---|---------------------------|--|
| Entidade | Secção ou Parte do documento | Tipo | Comentário (justificação da alteração) | Alteração proposta | Análise pelo IPAC |
| | | | | e alterações subsequentes | |
| 23. | 9 Global G.A.P. | E | A estrutura do ponto 9 deve ser revista de modo a ser semelhante aos pontos anteriores e para que não haja dois pontos 9.2 e uma tabela 9.1 - Âmbitos de acreditação GLOBAL G.A.P. a seguir ao ponto 9.3 - Descrição do âmbito de Acreditação | | Foi alterada a numeração das tabelas e do documento. |
| 24. | 10 BRC - Global Standard for Food Safety | E | A estrutura do ponto 10 deve ser revista de modo a ser semelhante aos pontos anteriores (até ponto 8) e para que não haja dois pontos 10.2 e uma tabela 10.1 - Âmbito de acreditação BRC (BRC - Global Standard for Food Safety - Appendix 6, table 3) a seguir ao ponto 10.3 - Descrição do âmbito de Acreditação | | Foi alterada a numeração das tabelas e do documento. |
| 25. | 11 IFS - International Food Standard | E | A estrutura do ponto 11 deve ser revista de modo a ser semelhante aos pontos anteriores (até ponto 8) e para que não haja dois pontos 11.2 e uma tabela 11.1 - Âmbitos de acreditação IFS (International Featured Standards • IFS Food • Versão 6.1, Anexo 1) a seguir ao ponto 11.3 - Descrição do âmbito de Acreditação | | Foi alterada a numeração das tabelas e do documento. |

NOTA: Foram efetuadas alterações adicionais resultantes da articulação com as autoridades competentes.